

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Liziane Bayer PSB/RS)

Determina que do valor do patrocínio dado pelas empresas públicas no âmbito federal ao futebol profissional, será destinado 5 % (cinco por cento) para aplicar no desenvolvimento do futebol feminino.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º As empresas de direito público, no âmbito federal, ao patrocinarem entidades de prática desportiva participantes de competições profissionais, que mantêm equipe de futebol profissional, organizadas na forma da Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, devem destinar 5 % (cinco por cento) do valor do patrocínio para a respectiva Federação de Futebol do Estado em que se situar a entidade patrocinada, que os utilizará para patrocinar competições e outras atividades ligadas ao futebol feminino.

Art. 2º Os recursos destinados pelas empresas patrocinadoras na forma do caput serão entregues, mediante formalização de ajuste entre as partes.

Art. 3º Cabe às empresas patrocinadoras o acompanhamento dos recursos entregues às Federações de Futebol nos termos do caput, sem prejuízo da fiscalização a cargo dos órgãos competentes.

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos clubes de futebol têm recebido patrocínio de empresas públicas. Os patrocinadores visam um retorno de mídia e identidade de imagem, já que há grande divulgação do futebol na mídia brasileira. As marcas aparecem nas transmissões de televisão, nas fotos dos jornais, sites, redes sociais.

No entanto, apesar do futebol ser cada vez mais praticado em nosso País, não há políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do futebol feminino, que carece de apoio público e privado.

O patrocínio público, de alguma maneira, relaciona-se a uma política pública de fomento esportivo. Exemplo disso é que no auge, o basquete feminino no Brasil contou com apoio decisivo de patrocínio de empresa pública.

O presente projeto, mesmo sendo apenas um primeiro passo, pretende a estruturação e o desenvolvimento do futebol feminino no País. Proposta semelhante foi apresentada pelo também socialista José Stédile na 54ª legislatura e teve seu mérito aprovado na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

A destinação de 5 % do patrocínio recebido por uma agremiação esportiva para que a Federação de Futebol invista e estimule a prática do futebol feminino dará início a uma valorização da modalidade e, com certeza, a novas propostas e ideias que se somarão ao presente projeto, em prol do desenvolvimento do futebol feminino brasileiro.

Razões pelas quais venho propor aos meus pares o presente projeto, e espero sensibiliza-los para sua aprovação, e que, uma vez sancionado, trará um novo tempo ao futebol feminino no Brasil.

Sala das Sessões, em de junho de 2019.